

PROJETO BÁSICO - PB

REURBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ETAPA BARRA SUL – ENTRE RUA 3920 ATÉ PONTAL SUL

LOTE 5 – POSTES TOCHA E VIA

Balneário Camboriú, 10/04/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Concorrência para a execução da “Fornecimento e instalação de Postes de Iluminação tipo ‘Tocha’ e ‘Via’ da Reurbanização da Praia Central – Etapa Barra Sul, localizado entre as Ruas 3920 até a Barra Sul, com exceção da área já urbanizada da Rua 4400 até a Rua 4600”, conforme especificações dos materiais contidos neste Termo de Referência e nos materiais técnicos anexos.

1.1. RESUMO DE VALORES

LOTES	VALORES
LOTE 05 – POSTES TOCHA E VIA	R\$4.850.213,23 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil e duzentos e treze reais e vinte e três centavos)

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Considerando que os materiais e serviços contidos na obra em questão enquadram-se como objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e de qualidade, bem como entende-se que este é um objeto passível de ser executado por diversas empresas, classifica-se esta obra/serviço de engenharia como “serviço comum de engenharia”.

1.1. DO PRAZO

Conforme consta no planejamento da obra e cronograma físico-financeiro, tal objeto tem previsão de execução de 18 (dezoito) meses.

As empresas deverão apresentar declaração, apenas para assinatura do contrato, de ciência da necessidade e autorização da municipalidade para períodos de trabalhos conforme o que segue:

- 1.1.1. Entre segundas e sextas-feiras – Das 7h30 às 19h00;
- 1.1.2. Aos sábados – Das 7h30 às 12h00;
- 1.1.3. Aos domingos – Sem trabalhos;

Obs.: Tais autorizações se justificam considerando o interesse público ao diminuir o prazo de execução de obras, especialmente como esta da Reurbanização da Praia Central, que possuem alto grau de interferência em área urbana consolidada. Os horários poderão ser ajustados para menos tempo, considerando possíveis interferências externas e/ou solicitações

específicas, dentro das premissas e horários estabelecidos pela legislação trabalhista.

Nesta mesma declaração, a ser fornecida apenas no ato da assinatura do contrato, deverá haver citação que a empresa somente trabalhará com equipamentos com abafadores de ruídos, considerando o interesse público de ordenamento urbano e diminuição do impacto na vizinhança imediata aos locais da obra. Ainda, a empresa deverá declarar ciência, apenas no ato da assinatura do contrato, que trabalhará em local de proteção ambiental, sendo que a declaração deverá expor que os equipamentos terão filtros de ar para tratamento dos gases e fumaças dispersos no local com tamanho adensamento urbano.

A municipalidade entende que as premissas acima valerão apenas em cenários de desimpedidas condições de trabalho, considerando possíveis interferências urbanas e condições climáticas desfavoráveis que possam ocorrer.

1.1.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação de objeto estão expostos nos projetos, planilhas e memoriais anexados ao processo licitatório, onde foram construídos a partir de premissas e normativas técnicas, conforme responsabilidade técnica dos profissionais engenheiros e arquitetos projetistas.

Os objetos, ou seja, a obra propriamente dita, será validada em etapas conforme o avanço da obra, sendo necessário amplo e irrestrito acesso ao canteiro de obras durante a execução dela.

É possível que a municipalidade execute contrato específico de fiscalização de obras para este objeto, logo sendo, amplo e irrestrito acesso também deverá ser fornecido para esta empresa terceirizada que auxiliará a municipalidade no ato de fiscalização de obra, incluindo serviços de campo, como por exemplo, levantamentos topográficos, imagens de drones e similares.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Projeto Básico, seus anexos e na proposta, devendo ser refeitos sem prejuízo de prazos para a municipalidade, cabendo todo o tipo de ônus de disponibilização de equipe e equipamentos para reparo do dano causado integralmente à contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú é um projeto discutido e avaliado pela cidade desde os anos de 1980. Esta grande intervenção surgiu inicialmente com a execução do Alargamento Artificial da Praia Central, executado em 2021. Após isso, o Instituto +BC realizou a contratação e doação do projeto de Reurbanização da Praia Central, que foi apresentado e aprovado em Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú no dia 19/07/2022.

O projeto urbanístico, então, passou para as etapas de projetos executivos, e teve início com um trecho localizado entre as Ruas 4400 e 4600, através de um acordo judicial entre a Prefeitura e uma construtora da cidade para quitação de débito perante o município. Este trecho representa apenas 4% da extensão da Praia Central.

Dos quase seis quilômetros de extensão, 75% receberão obras de Macrodrenagem que, necessariamente, precedem a obra de Reurbanização propriamente dita. Apenas a área localizada entre a Rua 3920 até o Pontal Sul não receberão obras de Macrodrenagem (apenas de microdrenagem).

O objeto da presente licitação é justamente esta área entre a Rua 3920 até o Pontal Sul, com exceção do trecho em execução das Ruas 4400 até a Rua 4600.

A prefeitura realizou o processo licitatório CC nº 004/2024 PMBC COMPRASGOV nº 90071/2024 da “Contratação de empresa especializada para execução da obra de reurbanização da Praia Central – Trecho Sul”. Dentro desse processo licitatório foram executados 04 lotes, sendo o Lote 03 de Mobiliário Urbano e o Lote 02 de Instalações Elétricas, ocorre que durante o processo licitatório os itens de postes de iluminação foram suprimidos do processo licitatório, nesse sentido, se faz necessária a abertura de novo processo licitatório para o fornecimento e a instalação dos postes “via” e “tocha” na etapa em execução.

Deve-se deixar claro que esta etapa é a chamada etapa da execução do “Parque” da obra, sendo ainda que a Reurbanização em si demandará de outras futuras intervenções após as consolidações dos temas, tais como a execução dos postes areia, a execução das edificações como postos salva vidas, quiosques maiores, quiosques menores, rebaixamento da rede de energia, sistema viário e calçada do lado dos prédios, complementando a reurbanização de toda a Orla.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O projeto de iluminação contempla a adoção de “Postes Tocha” com 6,00 metros de altura e de “Postes Via”, com 7,00 metros de altura, onde possibilitarão o uso adequado do espaço público em períodos com pouca iluminação. Estes postes já foram instalados no Trecho Piloto da Reurbanização e agora o mesmo padrão foi definido para ser instalado nos demais pontos da Orla da Praia Central.

Estes postes serão fixados em fundações pré-existentes através do aparafusamento delas nessas bases que já possuem chumbadores fixos que aguardam o fornecimento e instalação deles.

Tais elementos ornarão o parque e darão conforto à caminhada e utilização do espaço com sua beleza e funcionalidade de iluminação.

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.1. Declarar plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade;
- 3.1.2. Sanar possíveis dúvidas do presente Termo de Referências diretamente na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através de Protocolo Eletrônico 1Doc.
- 3.1.3. Comunicar-se diretamente e formalmente com a fiscalização do contrato após a assinatura dele;
- 3.1.4. Realizar os trabalhos com o devido cuidado necessário, visto ser uma área de grande circulação de pessoas diariamente. Os horários

- dos serviços deverão ser alinhados com as necessidades da Administração Municipal;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por seus equipamentos, materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, maquinários e demais itens necessários para a execução dos serviços, tanto no seu uso quanto na guarda deles;
 - 3.1.6. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 3.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, inclusive os ocultos, decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - 3.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, sem prejuízo de prazo ou valor perante a municipalidade, do objeto total fixado no termo de referência, o objeto ou parte dele com avarias ou defeitos;
 - 3.1.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - 3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.1.13. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 3.1.14. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 3.1.15. Participar de evento de integração a ser fornecido pela Prefeitura de Balneário Camboriú antes da execução da Ordem de Início dos trabalhos, envolvendo equipe de obra e equipe técnica, operadores, representantes da empresa e demais envolvidos e interessados, com carga mínima de 04 (quatro) horas.
 - 3.1.16. A empresa deverá respeitar possíveis indicações de paralização de obra por parte da prefeitura em época de temporada.
 - 3.1.17. A empresa contratada deverá aguardar para após a “Reunião de Partido de Obra”, prevista para ser realizada antes da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as compras e aquisições de materiais da obra.
 - 3.1.18. Conforme Instrução Normativa da Secretaria de Compras (SCM) n.º 003/2023, que trata da implantação do “Sistema de Governança em

Obras Públicas – ENGEgov” a empresa deverá realizar cadastro no sistema e as movimentações de obras, tais como medições, aditivos (de prazo e/ou valor), paralisações, reinício, dentre outras, serão realizadas por esta plataforma (ENGEgov). Nesse sentido, a empresa e/ou o seu preposto deverá se cadastrar no sistema, apresentar os diferentes dados necessários para o cadastro, bem como interagir com o mesmo e/ou se adequar na confecção de materiais que sejam passíveis de importação para o sistema ENGEgov, tais como planilhas de medição, por exemplo. A municipalidade auxiliará nesse processo realizando a apresentação do suporte do sistema com a empresa contratada. Em caso de dúvidas, a empresa deverá contatar a municipalidade para a regularização de tal situação. A empresa, ainda, deverá anexar na placa de obra um “QR code” da referida obra/contrato que poderá ser verificado por toda a população através da leitura do mesmo, onde será integrado com a plataforma de Mapa de Obras Públicas da cidade de Balneário Camboriú na plataforma ENGEgov.

3.1.19. Deverá ser alinhado com a fiscalização do contrato o trâmite das medições referente ao sistema de Governança de Obras Públicas – ENGEgov. As medições deverão ocorrer neste sistema que automaticamente alimentarão o Portal de Obras municipal.

3.1.20. SUSTENTABILIDADE:

3.1.20.1. A empresa Contratada deverá apresentar Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – PGRSCC, para a fiscalização do contrato, bem como obter a aprovação do mesmo junto à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal. Não poderão ser alocados resíduos na obra diretamente na areia da praia, sendo necessário o planejamento de canteiro de obras com a locação e/ou execução de estrutura de contenção de resíduos, de acordo com as classificações de materiais, essas estruturas contentoras não poderão possibilitar o contato dos resíduos com o solo da obra, sendo necessárias retiradas de entulhos de obra de forma periódica, pois trata-se de uma Área de Preservação Ambiental – APP;

3.1.20.2. O prestador de serviço deverá se responsabilizar pela logística reversa do processo de execução, utilização de materiais e descarte de resíduos sólidos;

3.1.20.3. Deverão ser adotadas práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da atual proporção que forneceram ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

3.1.20.4. A empresa deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

- 3.1.20.5. Os bens devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 3.1.20.6. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
- 3.1.21. Deverá, antes da execução da obra, ser realizada reunião de partido de obra com todas as partes envolvidas pela mesma, sendo necessária a discussão de temas como execução de canteiro de obra, posicionamento de tapumes não contínuos, área de tráfego de veículos na areia, condições dos equipamentos, dentre outros.
- 3.1.22. Todas as contratadas deste processo licitatório deverão declarar ciência, no ato da assinatura do contrato, de que:
- 3.1.22.1. Este processo licitatório é a integralização de uma obra que é multidisciplinar e que possui outros contratos vinculados à execução global desta, considerando os quatro lotes projetados.
- 3.1.22.2. De que todas as definições de canteiro de obras e da própria gestão da obra deverão ser alinhadas em conjunto com as demais contratadas e com a municipalidade.
- 3.1.22.3. Ainda, na mesma declaração, a empresa declara a ciência de reuniões semanais de alinhamento da obra em conjunto com as demais contratadas, em dia da semana a ser definido em conjunto com a fiscalização do contrato.
- 3.1.22.4. De que toda comunicação deverá ser realizada de maneira formal envolvendo a fiscalização do contrato.
- 3.1.22.5. De que é obrigatória a participação de reunião de partido de obra específica de cada uma das empresas contratadas, mas também da participação de partido de obra geral envolvendo as quatro empresas contratadas.
- 3.1.22.6. De que o serviço de topografia do Lote 01 deverá atender as necessidades gerais da obra, incluindo a locação dos equipamentos, infraestruturas, árvores e forrações dos demais lotes, pois considera-se o Lote 01 o delineador da implantação da obra e, por consequência, da locação topográfica desta.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante; Prova de regularidade relativa

ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

4.2. As empresas deverão executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com normas técnicas, conforme exposto nos memoriais descritivos das obras.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Serão aceitas subcontratações nas seguintes atividades:

4.3.1.1. Fornecimento de luminárias;

4.3.1.2. Instalação dos postes;

4.3.1.3. Passagem e instalação da fiação;

4.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3. Subcontratações deverão ser alinhadas previamente com a Fiscalização do contrato, sendo esta situação passível de paralisação de serviços se necessário;

4.3.4. O somatório das subcontratações não poderá ultrapassar 25% do valor do objeto.

4.3.5. A empresa deverá apresentar a documentação que demonstre o vínculo com a mão de obra antes do início dos serviços. A fiscalização, ao longo da execução do contrato, realizará controle e a fiscalização deste tema no canteiro de obras.

4.4. VISITA TÉCNICA

Não há necessidade de realização de visita técnica, considerando a tipologia do objeto.

4.5. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras, considerando a tipologia do objeto.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica

4.7. CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade.

5. **JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS (ART. 2º, §3º, DECRETO MUNICIPAL Nº 8981/2018).**

Considerando que a licitação possui valor acima de R\$80.000,00, esta licitação não poderá ser exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais.

6. JUSTIFICATIVA PARA A PERMISSÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando que o objeto da presente contratação contempla o fornecimento de postes e luminárias, bem como a instalação completa dos equipamentos, caracterizando uma solução integrada que envolve diferentes especialidades técnicas e etapas complementares, entende-se pertinente a permissão de participação de empresas em regime de consórcio.

A natureza do objeto demanda capacidades técnicas distintas, uma vez que, no mercado, é comum que empresas possuam especialização específica na fabricação ou fornecimento de postes, no fornecimento de luminárias ou na execução dos serviços de instalação elétrica e montagem em campo. Nesse contexto, a admissão de consórcios amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas que, isoladamente, não detenham todas as competências necessárias para a execução integral da solução.

Destaca-se ainda que, embora o objeto apresente características divisíveis sob o ponto de vista técnico, o parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração, tendo em vista a necessidade de padronização dos materiais, compatibilidade técnica entre os componentes e centralização das responsabilidades pela execução, mitigando riscos de incompatibilidades, atrasos na obra e conflitos contratuais entre múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a admissão de consórcios contribui para ampliar a competitividade, preservar a eficiência administrativa e garantir a entrega de solução única, integrada e funcional, atendendo ao interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DESCRIÇÃO DA DINÂMICA DO CONTRATO

Por se tratar um serviço de engenharia, deverá ser realizada a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro e planejamento apontado na obra, em conjunto com o alinhamento da fiscalização do projeto.

Ainda, considerações precisam ser feitas referente aos tópicos do memorial descritivo, tais como:

- **Mobilização inicial**
 - Apresentação do cronograma executivo e planejamento das atividades, contemplando fabricação, fornecimento e instalação dos postes e luminárias.
 - Organização logística para transporte dos equipamentos, definição das frentes de serviço e alinhamento com a fiscalização da obra.
- **Fornecimento**
 - Fornecimento dos postes e luminárias conforme especificações técnicas do projeto e memorial descritivo.
 - Fornecimento, transporte e entrega dos materiais no local da obra, garantindo integridade, rastreabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

- **Instalação dos postes e luminárias**
 - Montagem e fixação dos postes, instalação das luminárias e execução das ligações elétricas conforme projeto.
 - Recomposição das áreas afetadas e limpeza básica após a conclusão dos serviços.
- **Entrega dos serviços**
 - Realização de testes de funcionamento das luminárias e verificação geral das instalações.
 - Entrega de documentação técnica pertinente e assinatura do termo de recebimento após validação da fiscalização.

7.2. DEFINIÇÃO DO FORMATO E DO CONTEÚDO FORMAL QUE SERÁ UTILIZADO NAS ETAPAS DE SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As comunicações entre contratante e contratada deverão ocorrer através de meios oficiais, tais como e-mail ou protocolos via sistema de protocolo digital "1Doc".

7.3. PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA

A obra tem prazo previsto de 18 (dezoito) meses.

7.4. FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, QUANDO FOR O CASO

Não aplicado neste processo licitatório.

7.5. ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DA CONTRATADA

Não aplicado neste processo licitatório.

7.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicado neste processo licitatório.

7.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será iniciada conforme prazo previsto no cronograma físico-financeiro e após a emissão da Ordem de Serviço.

O contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses além do prazo de obra de 18 (dezoito) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O possível ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE FISCAIS

- 8.1.1. FISCAL GESTOR DO CONTRATO: Carlos Humberto Silva, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Engenheiro Civil.
- 8.1.2. FISCAL TÉCNICO: Bruno Nitz Neto, Diretor da Divisão de Projetos Especiais da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Arquiteto e Urbanista.
- 8.1.2.1. **Justificativa de escolha do Fiscal Técnico:** Considerando que o Diretor de Divisão de Projetos Especiais, Bruno Nitz Neto, possui a formação de Arquiteto e Urbanista, o qual detém atribuição técnica para a fiscalização dos serviços de engenharia descritos neste edital, possuindo registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAUBR, sob o número A2284367, entende-se como a mais adequada para a fiscalização.
- 8.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Bruno Nitz Neto, Diretor da Divisão de Projetos Especiais da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Arquiteto e Urbanista.
- 8.1.4. FISCAL SETORIAL: Bruno Nitz Neto, Diretor da Divisão de Projetos Especiais da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Arquiteto e Urbanista.

8.2. COMUNICAÇÃO

A comunicação entre as partes deverá ser formal. A empresa deverá apresentar um representante da empresa com seu respectivo e-mail. A empresa sempre que iniciar uma comunicação deverá utilizar a plataforma 1Doc de protocolo digital disponibilizado pela Prefeitura.

Conforme consta nas “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” a empresa deverá realizar cadastro e trabalhar/interagir na plataforma de Governança de Obras Públicas ENGEDEV.

Em caso da existência de fiscalização terceirizada, nenhuma comunicação deverá ocorrer apenas entre a empresa contratada e a fiscalização terceirizada. Todas as comunicações deverão ser realizadas em paralelo com o fiscal da Prefeitura Municipal.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato poderá ser realizada com auxílio de uma empresa terceirizada fiscalizadora, onde apoiará a fiscalização oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú através de constante fiscalização da obra no canteiro de obras, bem como apoio de equipamentos do tipo de levantamentos topográficos, imagens, fotografias, drones e similares. Ainda, a fiscalização poderá providenciar o teste e o ensaio de amostras de materiais da obra a qualquer momento.

Exigir relatórios mensais padronizados com fotos georreferenciadas e prever reuniões quinzenais de obra com participação da fiscalização e da contratada.

8.4. DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

Para este projeto será considerada o regime de “empreitada por preço unitário”

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.3. A liberação de medições fica condicionada também à comprovação documental e fotográfica da etapa concluída;
- 9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ 83.102.285/0001-07, Rua Dinamarca – nº 320, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 9.5. As medições deverão ser encaminhadas ao município antes da emissão da Nota Fiscal, sendo essa emitida após a validação da fiscalização do município ou fiscalização terceirizada, além da assinatura do Gestor do Contrato e do Assessor Especial do Projeto de Reurbanização da Orla Central de Balneário Camboriú (Lei Ordinária Municipal nº 4751/2023).
- 9.6. Deverá ser alinhado com a fiscalização do contrato o trâmite das medições referente ao sistema de Governança de Obras Públicas – ENGE-GOV. As medições deverão ocorrer neste sistema que automaticamente alimentarão o Portal de Obras municipal.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor é baseada no processo licitatório, onde vencerá a empresa que apresentar o menor preço para os referidos objetos e mediante prévia habilitação.

10.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que o objeto possui características indivisíveis a serem executadas de maneira global e por essa razão não é vantajoso o parcelamento dele.

10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.2.1. Para participar da licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referentes à capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado para a obra:

10.2.1.1. Certidão de Registro do seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente;

10.2.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico, Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, acima indicado, emitido

pele CREA ou CAU, que comprove a execução de serviços compatíveis ou de complexidade superior aos serviços abaixo relacionado:

- 10.2.1.2.1. Fabricação ou fornecimento de poste metálico, de concreto, de fibra de vidro ou similar;
 - 10.2.1.2.2. Fabricação ou fornecimento de luminárias de iluminação pública;
 - 10.2.1.2.3. Instalação de postes de iluminação;
 - 10.2.1.3. Comprovação de possuir contratado ou empregado no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, detentor de CAT, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 10.2.1.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 - 10.2.1.3.2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
 - 10.2.1.3.3. Contrato de trabalho;
 - 10.2.1.3.4. Contrato de prestação de serviços; ou
 - 10.2.1.3.5. Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 10.2.1.3.5.1. Profissional engenheiro civil ou arquiteto e urbanista;
 - 10.2.1.4. O(s) referido(s) responsável(is) técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório, salvo causa excepcional apresentada formalmente pela contratada e aprovada pelo fiscal do contrato.
- 10.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
- 10.3.1. Para participação da licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referente à capacidade técnico-operacional da empresa:
 - 10.3.2. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento da execução do objeto desta licitação;
 - 10.3.3. Declaração formal de que o licitante disporá dos equipamentos e do pessoal técnico necessários e essenciais para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;
 - 10.3.4. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos do art. 67, II da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 10.3.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha desempenhado atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) ou de complexidade superior aos serviços abaixo relacionados:

- 10.3.5.1. Fabricação ou fornecimento de poste metálico, de concreto, de fibra de vidro ou similar;
- 10.3.5.2. Fabricação ou fornecimento de luminárias de iluminação pública;
- 10.3.5.3. Instalação de postes de iluminação;
- 10.4. OPÇÃO POR LICITAÇÃO INTERNACIONAL

Não aplicado neste processo licitatório.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor final orçado para essa obra, através de pesquisas de mercado e de referências de preços oficiais de obras (para instalação dos mesmos), resultou no montante de R\$4.850.213,23 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil e duzentos e treze reais e vinte e três centavos).

O orçamento foi estruturado a partir de fornecedores efetivamente atuantes no segmento de fabricação e fornecimento de postes, com expertise específica na execução de projetos semelhantes. Essa escolha visa refletir com maior precisão a realidade de mercado para serviços que apresentam forte variabilidade de preços e baixa padronização em bases oficiais. Assim, embora não tenha adotado instrumentos complementares como benchmarking público ou consulta aberta, o ETP procurou assegurar fidedignidade e exequibilidade dos preços estimados ao priorizar fornecedores especializados e com experiência comprovada no objeto licitado. Ademais, consigna-se que:

- A especificidade técnica do objeto inviabiliza a base comparativa em bancos como SINAPI;
- O uso de fornecedores especializados contribui para estimativas mais realistas, reduzindo riscos de sobrepreço, inexequibilidade ou futuros aditivos

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A obra foi orçada através de padrões e referências técnicas usuais de obras públicas.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Órgão Orçam.: 8000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 13.1.2. Un. Orçam.: 8001 – GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 13.1.3. Centro de Custo: 0029 – GAB SEC DE PLANEJAMENTO
- 13.1.4. Fonte Recursos: 100611 – Recursos Diretos – OUC – TPC ORLA BC
- 13.1.5. Despesa: 948 – 1.8001.15.451.1906.1.81.0.449000 – Aplicações

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 14.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 14.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15. APRESENTAÇÃO E AUTORIA

- 15.1. Este documento foi desenvolvido pelo Diretor da Divisão de Projetos Especiais da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. Bruno Nitz Neto.

16. ANEXOS

- 16.1. ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 16.2. Matriz de Riscos
- 16.3. Projeto Básico
- 16.4. Memorial descritivo
- 16.5. Orçamento Referencial
- 16.6. Cotações de Mercado
- 16.7. Composições Unitárias
- 16.8. Composição do BDI
- 16.9. Cronograma Físico-Financeiro

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 17.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 17.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 17.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 18.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 18.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 18.2.2. Seguro-garantia;
 - 18.2.2.1. Há a opção de ficar por conta da seguradora assumir a execução total do serviço, se o contratado, optante pela adoção do seguro garantia, não conseguir executar o serviço;
 - 18.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - 18.2.4. Título de capitalização;
- 18.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
- 18.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 18.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada em até 90 (noventa) dias consecutivos após a execução da obra.

- 18.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. OBS. O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma o prazo contido neste item poderá ser maior que 1 (um) mês.
- 18.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 19.1. Em caso de vícios construtivos ocultos nos objetos fornecidos neste edital, o objeto deverá ser reconstruído, recuperado, substituído e/ou reparado (dependendo de cada caso) sem ônus para a contratante.

20. DO REAJUSTAMENTO

- 20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.
- 20.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 20.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 20.1.3. A definição do índice INCC para reajuste contratual se dá ao fato dos objetos deste Termo de Referência serem utilizados, fabricados e produzidos dentro do cenário da construção civil.
- 20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 20.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 20.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 21.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.
- 21.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados no contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133,

de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

BRUNO NITZ NETO

Diretor da Divisão de Projetos Especiais